



**PARECER Nº 2027, DE 2024, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 509, DE 2024**

De autoria do Deputado Eduardo Suplicy, o projeto em epígrafe objetiva instituir o “Dia Estadual de Luta da População em Situação de Rua”.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 94ª a 98ª Sessões Ordinárias (de 01 a 07/08/2024), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

O projeto de lei que propõem o "Dia Estadual de Luta da População em Situação de Rua", é de fundamental importância para o reconhecimento e a valorização das lutas travadas por essa população historicamente marginalizada. A escolha do dia 19 de agosto como data para essa celebração é um marco simbólico, remetendo ao trágico Massacre da Sé, que evidenciou a extrema vulnerabilidade das pessoas em situação de rua e a necessidade urgente de políticas públicas eficazes.

Este projeto é constitucional, uma vez que busca promover a dignidade da pessoa humana, conforme previsto na Constituição Federal e na Constituição do Estado de São Paulo, e está em harmonia com o princípio da igualdade. Ao instituir um dia de luta, a proposta visa reforçar o compromisso do Estado em assegurar os direitos fundamentais dessa população, contribuindo para a formulação e implementação de políticas públicas inclusivas e efetivas.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, "caput", da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 509, de 2024.

Rômulo Fernandes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RÔMULO FERNANDES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 11/12/2024.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Dr. Jorge do Carmo	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Rafael Saraiva	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator